

PROCESSO Nº SEI-030001/039604/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 228/2026, expedida em 19/05/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a NORMA SILVA DE MO-RAES. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-360005/003920/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 58/2026, expedida em 26/02/2026 pelo(a) SEPOL, referente a LUIS CARLOS DE CASTRO GANDRA, tornando sem efeito o despacho de 16/05/2022 que homo-logou a Certidão de número 78/2022 publicada no D.O. número 116 de 28/06/2022 pelo processo número SEI-360021/002708/2021. Con-forme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-120001/001224/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 15/2026, expedida em 21/05/2026 pelo(a) SEPLAG, referente a CAMILA PEREIRA SARAIVA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-270006/012222/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 24/2026, expedida em 04/05/2026 pelo(a) CBMERJ/DGP, referente a MAGNO LEITE MO-RAES DOS SANTOS. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-270006/001674/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 18/2026, expedida em 18/05/2026 pelo(a) CBMERJ/DGP, referente a CARLOS ALBERTO NUNES RODRIGUES. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030001/101644/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 233/2026, expedida em 20/05/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a VICTOR HUGO LYRA DE OLIVEIRA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-350009/001380/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 1404/2026, expedida em 07/05/2026 pelo(a) SEPM, referente a JEAN CARLOS DE SOUZA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-430002/000125/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 4/2026, expedida em 18/05/2026 pelo(a) PRODERJ, referente a EDUARDO ANTONIO MAY-NARD DA ROCHA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030001/024667/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 236/2026, expedida em 20/05/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a PATRICIA FIGUEIREDO PE-DROSA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030001/004889/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 251/2026, expedida em 26/05/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a MARCELO MORENO. Con-forme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030034/002630/2023 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 230/2026, expedida em 26/05/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a INDALÉCIO WANDERLEY CHEVALIER BARROS. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-08/015/39/2020 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 48/2026, expedida em 21/05/2026 pelo(a) SES, referente a ALBERTO DE JESUS DOMIN-GUES. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-260006/046750/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 33/2026, expedida em 29/04/2026 pelo(a) UERJ, referente a AGDA RIBEIRO NAHAS. Con-forme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-260005/003833/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 10/2026, expedida em 15/05/2026 pelo(a) FAETEC, referente a MAURICIO EDUARDO COS-SIO TAPAJOZ. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/787/2016 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 141/2026, expedida em 21/05/2026 pelo(a) SES, referente a REGINA MARA DA CONCEIÇÃO GERPE BORGES LIMA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-08/015/2148/2019 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 59/2026, expedida em 18/05/2026 pelo(a) SES, referente a SILVIA BENVINDA DE SEIXAS,

tornando sem efeito o despacho de 07/10/2025 que homologou a Cer-tidão de número 204/2025 publicada no D.O. número 188 de 13/10/2025 pelo processo número E-08/015/2148/2019. Conforme pro-cesso Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030001/074499/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 242/2026, expedida em 21/05/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a LUCIA MARIA TEIXEIRA LEITE. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

DE 28/05/2026
PROCESSO Nº SEI-040014/028059/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 49/2026, expedida em 12/03/2026 pelo(a) MINIST. PÚBLICO, referente a FABIOLA MENDES FIALHO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.
PROCESSO Nº SEI-040014/051093/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 45/2026, expedida em 12/03/2026 pelo(a) MINIST. PÚBLICO, referente a BIANCA DA RO-CHA DALLA VEDOVA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.
Id: 2738805

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DO SUPERINTENDENTE
PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 67 DE 29 DE MAIO DE 2026
INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCER-JA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto Es-tadual nº 48.123/22 e, na Portaria JUCERJA nº 2265, de 07 de fe-vereiro de 2025, considerando a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual nº 48.817/23, e o disposto nos autos do Processo Adminis-trativo nº SEI-220005/000225/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 007/2026, firmado com a empresa ATAC FIRE EXTINTORES COMER-CIO E SERVIÇOS LTDA, objeto do Processo nº SEI-220005/002030/2025, ficando designados os servidores abaixo:

- I** - Ana Aline Dantas Cardoso Putz, Assessora, Id. Funcional nº 5133476-3, como Gestora;
II - Ricardo Souza de Menezes, Assessor, Id. Funcional n.º 5152729-4, como Gestor Substituto;
III - Wanderley Eneas Gonçalves, Secretário II, Id. Funcional nº 4254716-4, como Fiscal Administrativo;
IV - Maurício Brandão Carneiro, Engenheiro, Id. Funcional nº 2697381-2, como Fiscal Técnico;
V - Deivid Alves Vieira, Secretário II, Id. Funcional n.º 5126795-0, co-mo Fiscal Substituto;

- Art. 2º** - Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no De-creto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.
Art. 3º - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalização a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.
Art. 4º - Os gestores e fiscais designados como substitutos deverão acompanhar a execução contratual quando os titulares estiverem au-sentes, seja por férias, licenças, ou demais justificativas, devendo, ain-da, os titulares registrarem as ocorrências da contratada em instru-mento próprio de fiscalização, a fim de facilitar o acompanhamento pelos suplentes.
Art. 5º - Estabelecer que a Superintendência de Administração e Fi-nanças, e a Assessoria de Licitações, Contratos, Convênios e Afins, sempre que solicitadas, deverão prestar informações necessárias à Comissão, sobretudo para a disponibilização dos processos, contratos e demais instrumentos necessários.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026

LINCOLN NUNES MURCIA Superintendente de Administração e Finanças
Id: 2738661

Processo	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350006/003671/2026	072/2026	Alimentação Complementar (Kit Lanche)	REFORÇO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Art. 2º - Fica designado o servidor MAJ PM RG 82.475 RENATO PIN-TO GRIECO (ID. FUNCIONAL: 4256378-0), para exercer a função de gestor de contratos firmados pela SEPM, relativo ao fornecimento de Gêneros Alimentícios, listados no Art. 1º, sendo responsável por:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - coordenar e apoiar às comissões fiscais, praticando, para tanto, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além da-queles elencados no Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, os constantes nesta Portaria;

III - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplica-ção das penalidades prevista nos contratos e na legislação em vigor, referente aos contratos formalmente passados a sua responsabili-da-de;

IV - controlar, através dos sistemas de informações disponíveis, as quantidades de produtos entregues e os saldos contratuais, de modo a respeitar o valor total estimado para as contratações;

V - verificar a existência de saldo de quantitativo de gêneros para atendimento de demandas extraordinárias, solicitadas pelas unidades, quando não houverem sido contabilizadas, previamente, na memória de cálculo da licitação, autorizando o fornecimento;

VI - declarar-se impedida ou providenciar a substituição imediata de servidor nomeado como membro da equipe de apoio que se achar impedido na forma do art. 4º do Decreto Estadual n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023, à Diretoria de Licitações e Projetos, bem como daquele que for transferido de unidade.

Art. 3º - Caberá, ainda, aos Assessores Técnicos:

I - o gerenciamento das quantidades e qualidades dos bens a serem solicitados em cada entrega, emitindo o cronológico, mensalmente, pa-ra as contratadas e as unidades;

II - a alteração do cardápio de refeições segundo as necessidades nu-tricionais e de sazonalidade dos alimentos e preços, visando econo-micidade na despesa;

III - realocação de gêneros entre unidades da SEPM, conforme pa-drão de consumo do efetivo, mediante provocação dos fiscais dos contratos quanto à existência de acúmulo ou falta de alimento em es-toque, ou na ocorrência de qualquer fato impeditivo da estocagem adequada prevista no cronológico;

IV - vistoriar, por amostragem, bimestralmente, as condições de pre-paro e estocagem dos alimentos, orientando os fiscais, aprovisiona-dores, chefes de rancho, Comandantes de Unidades e demais envol-vidos.

Art. 4º - Os servidores designados como membros da equipe de apoio, que são encarregados da tramitação e do acompanhamento de contratos, serão responsáveis por:

I - acompanhamento da vigência dos contratos colocados a seu car-go, devendo elaborar os ofícios a unidade beneficiadas pelos contratos, a contratada e outros órgãos de controle específicos, quando for o caso, solicitando manifestação sobre interesse na prorrogação dos prazos de execução, início e término, quando observar a eventual ne-cessidade de alteração do tipo, por necessidade de serviço;

II - solicitar a contratada e às unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprovatórios da correta execução contratual, da fis-calização feita pela comissão, definidos no ajuste contratual e respec-tivo termo de referência;

III - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do con-trato, periodicamente;

IV - registrar nos autos de gestão de contratos de gêneros alimen-tícios as ocorrências do contrato que forem repassadas à Diretoria de Abastecimento (Divisão de Subsistência), para orientação ou providên-cias que superarem a alçada dos fiscais específicos;

V - solicitar às contratadas informações e relatórios pertinentes à fis-calização e à correta execução dos contratos sob sua responsabili-dade;

VI - analisar a conformidade e apensar aos processos de liquidação recebidos das Unidades da SEPM os documentos necessários para envio à Diretoria de Finanças;

VII - declarar-se impedido caso se enquadre em alguma das formas previstas no art. 06º do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novem-bro de 2023, ao gestor dos contratos sob sua responsabilidade, ime-diatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 5º - Cabe a Diretoria de Finanças o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsá-veis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes da nota fis-cal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor no-minal máximo estabelecido no contrato;

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEPM Nº 8873 DE 25 DE MAIO DE 2026
DESIGNA GESTOR DE CONTRATO, ASSES-SORIA TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JA-NEIRO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora dos contratos abaixo relacionados para fins de acompanhamento e fiscalização de que tratam o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, do contrato abaixo relacionado, a partir desta data:

GESTOR:

I - MAJ PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. FUNCIONAL: 4256378-0);

GESTOR SUBSTITUTO:

I - CAP PM RG 104.602 ADRIANO DOS SANTOS RODRIGUES (ID. FUNCIONAL: 5034416-1);

ASSESSORIA TÉCNICA:

I - MAJ PM NUT RG 89.529 WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA SAN-TOS (ID. FUNCIONAL: 4352410-9);
II - MAJ PM NUT RG 89.539 LUCIANA DA FONSECA BISPO MATOS (ID FUNCIONAL: 4398448-7)

III - CAP PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES (ID. FUNCIONAL: 4398782-6);

EQUIPE DE APOIO:

I - 2º SGT PM RG: 85.451 BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS (ID. FUNCIONAL: 4328370-5);

II - 3º SGT PM RG: 90.630 RODRIGO DA CONCEIÇÃO DE BRITO (ID. FUNCIONAL: 4404587-5);

III - 3º SGT PM RG: 91.465 BERIANO FARIA DA SILVA (ID. FUN-CIONAL: 4410175-9);

IV - 3º SGT PM RG: 91.836 ENICARLOS MARINS SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4410458-8);

V - 3º SGT PM RG: 93.813 PLÍNIO ROBERTO MATTOS PORTAL (ID. FUNCIONAL: 4420942-8);

VI - 3º SGT PM RG: 96.489 THAYS MENDES MUNIZ DE OLIVEIRA (ID. FUNCIONAL: 5005473-2);

VII - 3º SGT PM RG: 100.834 GISELLY DAS GRAÇAS ALMEIDA DA COSTA (ID. FUNCIONAL: 5019922-6);

VIII - CB PM RG: 103.231 GISELLE JACINTO BULCÃO MATHIAS (ID. FUNCIONAL: 5030160-8);

IX - CB PM RG 103.691 FLAVIA BOUTH PINTO (ID. FUNCIO-NAL:5031352-5);

X - CB PM RG: 103.976 SUELLEN NETO RIBEIRO (ID. FUNCIONAL: 5031079-8);

XI - CB PM RG: 109.361 DIEGO TEIXEIRA PIRES (ID FUNCIONAL: 5109243-3);

XII - SD PM RG: 110.716 NAIARA CRISTINA SILVA PAES SANTANA (ID. FUNCIONAL: 4454671-8);

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fis-cais, ou outro documento orientador do pagamento, com os compro-vantes da realização do serviço ou entrega do material adquirido, sempre que solicitado pelo gestor dos contratos ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente esta-belecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tem-po hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-do;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, atestos, correspondências internas, ofícios de remessa); valores fatu-rados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas às contratações, acompanhando o saldo do empenho, bem como solici-tando reforço de empenho até o limite do saldo contratual.

Art. 6º - As comissões de fiscalização de contratos, as unidades be-neficiadas, e os demais setores que se acharem envolvidos na exe-cução dos contratos, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar to-das as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui de-legadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer à prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo gestor, pela assessoria técnica ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A comissão gestora dos contratos elencados no art. 1º terá dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico, e-mail: ga_dabst@pmerj.rj.gov.br como o principal canal de comunicação en-tre as Unidades beneficiadas e a Diretoria de Abastecimento, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2738663